

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 16/2019

"Dispõe sobre a instauração de Processo Sindicante".

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Sindicante para averiguar suposta conduta irregular da auxiliar de enfermagem F.L.O. conforme reclamação encaminhada pela ouvidoria.

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão Sindicante integrada pelos seguintes empregados públicos:

Presidente: Romulo Luigi Macciere – Mat. 129-5

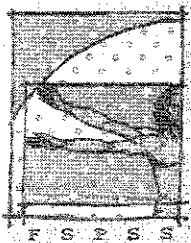
Membro: Julia Christian Paulino Pires - Mat. 65594-5

Membro: Elizabeth de Jesus Souza – Mat. 314-0

Artigo 3º - A Comissão Sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos relativos à situação denunciada, promovendo as medidas legais, utilizando-se de todos os meios necessários ao conhecimento do real ocorrido.

Artigo 4º - O prazo para entrega do Relatório Conclusivo é de 30 (trinta) dias uteis, contados da data desta Portaria, prorrogável por igual período.

Artigo 5º - Os membros da Comissão farão *jus* ao recebimento de gratificação pelos trabalhos realizados, conforme previsão disposta no artigo 79 do Regulamento de Normas e Conduta de Recursos Humanos e do Processo Disciplinar desta Fundação, aprovado pela Resolução nº 35, de 12 de junho de 2018 do Conselho Curador.



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Parágrafo único. O pagamento será feito com base no prazo inicial do Processo Sindicante, sendo vedado o pagamento da gratificação em caso de prorrogação, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 07 de março de 2019.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra